



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 032/13

PROCESSO Nº 398/13

COMISSÃO(OES) DE: \_\_\_\_\_  
25/04/2013  
[Handwritten signature and date]

Concede reajuste de vencimentos, proventos e pensões dos funcionários ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Diadema, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Diadema, reajuste de 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos por cento) sobre seus atuais níveis de vencimentos, proventos e pensões, a partir de 01 de junho de 2.013.

ARTIGO 2º - A recomposição do índice de reajuste dos meses de março, abril e maio de 2.013 será apurada em dezembro de 2.013, e concedida no mês de janeiro de 2.014, desde que respeitados os limites orçamentários previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ARTIGO 3º - Os reajustes de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei estendem-se aos inativos e pensionistas que fazem jus à paridade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aos proventos de aposentadoria e pensões concedidos a partir de 01 de janeiro de 2.004, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2.003, bem assim aos proventos e aposentadorias concedidas com fundamento no artigo 2º da citada Emenda, aplica-se o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2.004, com redação dada pela Lei Federal nº 11.784, de 22 de setembro de 2.008, e na Portaria Interministerial MPS/MF nº 015, de 10 de janeiro de 2.013.

ARTIGO 4º - Em decorrência do disposto nesta Lei, fica o Poder Legislativo autorizado a proceder, mediante Ato Administrativo próprio, à atualização dos valores das Tabelas de Vencimentos, de que trata a Lei Municipal nº 2.718, de 22 de fevereiro de 2.008, observadas suas ulteriores alterações.



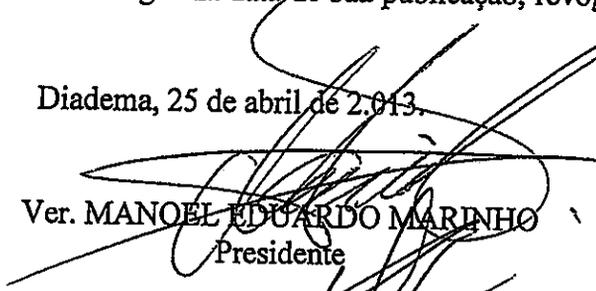
# Câmara Municipal de Diadema

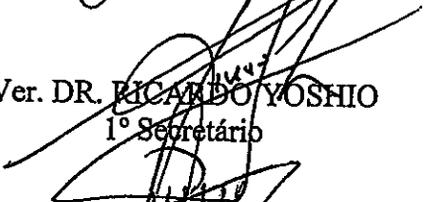
Estado de São Paulo

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação codificada sob nº 00.00.01.031.0039.2142.319011.01 – Pessoal Civil.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 25 de abril de 2.013.

  
Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
Presidente

  
Ver. DR. RICARDO YOSHIO  
1º Secretário

  
Ver. REINALDO ANTONIO MEIRA  
2º Secretário

## JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando o presente Projeto de Lei, que concede aos funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Diadema, reajuste de 6,80% sobre seus atuais níveis de vencimentos, proventos e pensões, a partir de 01 de junho de 2.013.

Esclarecemos que o Projeto de Lei Complementar nº 004/13 (nº 012/13, na origem), que dispôs sobre a concessão de reajuste dos vencimentos, salários, gratificações de função, proventos e pensões aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas; do aumento do valor do benefício “vale-alimentação” e deu outras providências, já foi aprovado, em 1ª discussão e votação, na Sessão Ordinária realizada em 18 de abril de 2.013.

O reajuste dos servidores da Prefeitura será concedido na seguinte conformidade:

- 5,45% retroativos a 01 de março de 2.013;
- 1,35% a partir de 01 de julho de 2.013.

O reajuste dos funcionários desta Câmara, por sua vez, será concedido em parcela única, de 6,80%, a partir de 01 de junho de 2.013.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Os valores retroativos, referentes aos meses de março, abril e maio de 2.013, serão pagos em janeiro de 2.014.

Portanto, por uma questão de isonomia, para que os funcionários desta Câmara tenham direito aos mesmos benefícios concedidos aos servidores da Prefeitura, estamos apresentando o presente Projeto de Lei, esperando poder contar com o apoio dos Nobres Edis.

Diadema, 25 de abril de 2.013.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
Presidente

Ver. DR. RICARDO JOSHI  
1º Secretário

Ver. REINALDO ANTONIO MEIRA  
2º Secretário